**PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ –SC**

**REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

**NÃO PRESENCIAS**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Governo do Município de Jaborá, preocupado por conta da situação de emergência na saúde pública em função da pandemia ocasionada pelo Coronavirus (COVID19), e:

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

**CONSIDERANDO** as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o inciso III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** o art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu art. 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934 de 2020, a qual estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu art. 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou **em situações emergenciais**; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública. (Grifo nosso)

**CONSIDERANDO** a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

**CONSIDERANDO** também que, nem todas as famílias possuem acesso às redes de internet e aos recursos digitais para auxiliarem seus filhos na realização de atividades à distância,

**RESOLVE:**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto implanta o **Plano de Atendimento Emergencial para Educação na rede municipal de ensino**, como uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem devido à suspensão das atividades escolares:

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, apresenta o **Plano de Atendimento Emergencial para Educação da Rede Municipal de Ensino de Jaborá**, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presencias e fixa recomendações direcionadas às direções das unidades escolares, aos docentes, aos pais ou responsáveis e aos estudantes da rede municipal de ensino nos níveis, etapas e modalidades da educação básica, para que possam ser realizadas no período que permanecer a situação de emergência, a fim de garantir a continuidade de aprendizagens dos objetos de conhecimento essenciais.

Destaca-se ainda que o **Plano de Atendimento Emergencial para Educação da Rede Municipal de Ensino**, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presencias trata de ações e estratégias que requer o envolvimento dos atores educacionais e da comunidade escolar, afim de que o mesmo seja implantado, cumprindo o objetivo de subsidiar o desenvolvimento de aprendizagens de todos os estudantes da rede municipal de ensino. Assim, a participação e a responsabilidade dos atores frente às atividades são condições primordiais para que haja sucesso na proposta.

1. **FINALIDADES**

a) Disponibilizar orientações pedagógicas diversificadas para atendimento dos estudantes durante o regime especial de atividades pedagógicas não presencias do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

b) Garantir aos estudantes as aprendizagens essenciais a cada nível, modalidade da Educação Básica, considerando os objetivos de conhecimento disposto na Proposta Curricular Municipal.

**2.** **OBJETIVOS DA OFERTA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAS**

1. Reorganizar os conteúdos durante o período de cancelamento de aulas presenciais, considerando os objetos de conhecimentos da Proposta Curricular Municipal.
2. Orientar as equipes pedagógicas e docentes quanto às estratégias a serem aplicadas no período de regime especial de atividades pedagógicas não presencias.
3. Recomendar aos pais e ou responsáveis dos estudantes o acompanhamento das atividades no regime especial não presencial.
4. Recomendar aos estudantes o compromisso com o desenvolvimento das atividades propostas, bem como da rotina de estudos encaminhada pelos docentes e das devolutivas das atividades realizadas.

**3. EXECUÇÃO DO REGIME ESPECIAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAS**

O regime especial de atividades pedagógicas não presencias será ofertado no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Jaborá, considerando os objetos de conhecimento da Proposta Curricular Municipal, para isso, adota-se as seguintes medidas:

1. **Educação Infantil – Pré-Escola:** disponibilização de atividades para as famílias, através dos grupos de WhatsApp ou impressas aos que não possuam este recurso, que desenvolvam a coordenação motora e funções cognitivas; poderão contemplar jogos e brincadeiras, bem como a indicação de programas educativos exibidos na televisão e outras mídias, livros físicos e digitais, contendo histórias infantis, áudios e vídeos com contação de histórias, músicas infantis, indicação de aplicativos de jogos entre outros.

**b) Ensino fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano):**  proposição de atividades educacionais por intermédio dos grupos de WhatsApp e/ou outras mídias e impressas às famílias que não tiverem acesso a tais recursos digitais e outras alternativas propostas pela comunidade escolar, que contribuam para as aprendizagens relacionadas ao currículo escolar, tendo como foco o desenvolvimento da alfabetização, da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos.

**c) Ensino fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano):**  disponibilização de conteúdos educacionais, por intermédio dos grupos de WhatsApp e/ou outras formas de mídias e impressos aos que não têm acesso a tais recursos digitais, bem como indicação de filmes, vídeos, documentários, sites, leituras, pesquisas, produção textual, entre outros, de acordo com os objetos de conhecimentos previstos.

**d) Orientações aos Gestores –** o gestor escolar é responsável em administrar sua equipe na condução dos trabalhos enquanto durar o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais organizando um horário de trabalho adequado de atendimento na unidade escolar com o objetivo de divulgar o planejamento e o conjunto de ações à comunidade escolar, acompanhar a elaboração do plano de trabalho dos docentes de acordo com seu componente curricular, desenvolver cronograma de horários para entrega e recolhimento de materiais à alunos, pais e professores, de forma que não haja acúmulo de pessoas no ambiente escolar.

**e) Orientações aos Docentes –** o docente é responsável por manter a rotina de contato com as turmas, pais e responsáveis, via aplicativos de mensagem instantâneas ou outros dispositivos de comunicação a distância, para orientá-los acerca das estratégias de continuidade de atividades pedagógicas não presencias e elaboração de planos contendo, no mínimo:

* Identificação da unidade escolar, modalidade de ensino, turma, turno, disciplina, professor;
* Objetos de conhecimento e experiências de aprendizagem;
* Objetivos de aprendizagem a serem alcançados;
* Metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
* Carga horária prevista que será cumprida de acordo com o contrato de trabalho de cada professor, planejando atividades conforme a turma;
* Formas de envio, acompanhamento, devolutiva e avaliação das atividades;
* Data ou período de realização das atividades;
* Forma de registro da frequência do aluno.

O professor realizará seu trabalho nos dias e horários de sua atuação, podendo ser de forma home office ou na unidade escolar em que atua, utilizando ferramentas tecnológicas pessoais ou da unidade escolar, seguindo as recomendações e orientações de cuidados com a saúde, conforme Decreto nº 1.885/2020, de 17/03/2020 e Decreto nº 1.892, de 03/04/2020.

Nessa perspectiva, cabe ao professor em seu horário de trabalho prestar atendimento à família, dirimindo dúvidas e orientando, a fim de minimizar as desigualdades educacionais. Cabe ao professor dentro de sua competência a aplicabilidade do plano conforme Nota de Orientação do MPC 002/2020.

**Evidenciando que:**

**Os** **objetivos de aprendizagem** a serem alcançados pelas atividades pedagógicas não presenciais são o núcleo principal que define todo o processo de ensino aprendizagem. Eles devem estar em consonância com o currículo e a proposta pedagógica do município.

**As** **metodologias, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais** a serem utilizadas constituem-se na forma como o professor pretende realizar as atividades, a fim de que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados. O professor poderá valer-se do uso de vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, outros meios digitais ou que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa. Podem ser considerados aqui materiais didáticos e/ou orientações na forma impressa para dirigir a aprendizagem de estudantes que porventura não possuam acesso a plataformas digitais.

**A** **carga horária** constitui-se em uma forma de definir o tempo de realização das atividades por meio da aplicação das metodologias ou práticas pedagógicas mediadas, ou não, por tecnologia ou por meio de material impresso para o alcance dos objetivos de aprendizagem. Podem ser computadas, além da carga horária que os alunos estiverem conectados on-line de forma conjunta (salas online) – quando possível de ocorrer, estimativa de carga horária para atividades realizadas pelos alunos de forma individual, com ou sem uso de tecnologia. Essa estimativa de carga horária deve levar em consideração o tempo de orientação direta do docente e principalmente incluir uma estimativa do tempo que o estudante irá aplicar no desenvolvimento de atividades de forma individual ou coletiva, sem intervenção direta do docente. A carga horária, em que pese os mandamentos legais, não deve ser um fim em si mesmo e apenas uma forma de organizar o trabalho escolar para sua finalidade: o alcance dos objetivos de aprendizagem. Indispensável lembrar que o tempo para o estudante realizar as atividades e produzir conhecimento à distância, ou seja, sem orientação e presença do docente, é absolutamente distinto e de carga horária superior ao trabalho de sala de aula.

**A** **data ou período de realização das atividades** serve de base para indicar o cronograma de realização das atividades pedagógicas não presenciais e permitir o planejamento da rotina de estudos para o aluno.

**A** **forma de registro da frequência do aluno** tem como objetivo indicar a realização ou não das atividades previstas por parte do estudante. Podem compreender registros digitais de conexão on-line, entrega de relatórios de atividades realizadas digitalmente ou de forma não digital – neste último caso a entrega e comprovação da frequência se darão quando do retorno das aulas presenciais.

**As** **formas de avaliação** não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela disciplina/componente curricular.

**Os** **planos de aula** devem ser disponibilizados para os estudantes e seus pais/responsáveis e arquivados em pastas de trabalho na instituição de ensino, bem como mantidos em arquivo pessoal disponível para posterior consulta e supervisão.

**Os** **registros de notas e frequência** deverão ser feitos nos diários de classe impressos e no SGE – SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR.

É importante reiterar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se resume a mera transposição das atividades que seriam realizadas de forma presencial. Em particular, para o caso de atividades mediadas por tecnologia, é importante dosar o tempo de conexão on-line, se for usada, ferramentas de acesso à informação pela rede internet, considerando as condições das famílias e do estudante.

**f) Recomendações aos Pais e Responsáveis dos estudantes –** quanto à organização da rotina de estudos de cada estudante, no período do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais zelando para que o estudante realize as atividades e anote as dúvidas para esclarecê-las nos horários de contatos com o professor ou no retorno das aulas.

**g) Recomendação aos Estudantes –** o estudante é responsável pela organização do tempo de estudo de modo a facilitar a rotina, anotar as dúvidas, para posterior esclarecimento com o professor durante os horários de interação ou retorno à escola, realizar leituras, produção textual, produção de esquemas e pesquisa dos objetos de conhecimento abordados nas atividades indicadas pelos professores, acessar sites e portais de domínio público, que disponibilizem materiais pedagógicos (livros, revistas, jogos vídeos, etc.) para aprofundamento de estudos.

Os alunos da Educação Infantil e ciclo de alfabetização a aplicabilidade das atividades pedagógicas serão de forma diferenciada dos demais anos de ensino, os quais deverão seguir as orientações dos professores repassadas aos pais.

**4. DIRETRIZES**

4.1 COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE WhatsApp.

4.1.1 Constituídos por Gestores, Professores, pais e alunos dos Anos Finais, Anos Iniciais e Educação Infantil. O gestor terá autonomia para organizar os grupos conforme realidade da unidade escolar a qual pertence.

4.1.2 Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais os professores regentes e das disciplinas diversificadas, além do gestor escolar serão os administradores do grupo; para os grupos dos anos finais, os gestores e professores de áreas serão os administradores do grupo.

4.1.3 As escolas devem discutir, dentro de sua realidade, alternativas de acompanhamento e devolutiva das atividades realizadas pelos alunos, podendo ser por meios digitais ou entregues na escola, sempre evitando a aglomeração.

4.1.4 Os alunos dos anos finais podem fazer parte dos grupos, caso já tenham telefone com grupos de WhatsApp. Os alunos que não possuem telefone, não precisam adquirir, utilizarão as informações recebidas no telefone dos pais, os quais têm a responsabilidade de repassar aos filhos.

4.1.5 Caso a família, pais e filhos, não disponham de acesso ao meio digital citado acima, a escola disponibilizará o acesso ao material de forma física, com horário agendado por telefone ou pessoalmente, respeitando as medidas de proteção e isolamento.

4.1.6 Cabe à equipe gestora realizar levantamento preciso de quantas famílias e profissionais não possuem acesso aos meios digitais citados a partir das orientações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação até o início das atividades no dia 22/04/2020, devendo constar os dados de identificação (nomes, endereços...) das famílias que não possuem tais meios, para facilitar futuros contatos e garantir o acesso e condições a todos no processo educacional.

4.1.7 A escola disponibilizará ao professor que necessitar auxílio, o acolhimento, com espaço e material para a preparação das atividades na escola, respeitando as medidas de prevenção e isolamento.

4.1.8 Cabe aos pais ou responsáveis acompanhar todas as informações repassadas pelos docentes e/ou administradores e orientar seus filhos para que as atividades sejam desenvolvidas conforme o solicitado.

4.2 PROTOCOLO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.1 As famílias que fizerem a retirada e devolução dos materiais na escola deverão assinar o protocolo próprio (Anexo 1).

4.2.2 As famílias que receberem as atividades pelo WhatsApp deverão realizar a devolutiva das atividades conforme orientação recebida pela unidade escolar, devendo esta seguir cronograma estabelecido pelos professores de cada turma.

4.2.3 Cabe às unidades escolares orientar quanto à necessidade de arquivamento das atividades realizadas pelos alunos, para serem entregues, de forma física, no retorno das atividades presenciais, considerando este material como um documento componente do processo avaliativo.

4.2.4 É função do professor organizar o registro das atividades, dentro da sua área de trabalho, para o arquivamento, datado de acordo com a postagem efetuada, para posterior registro no sistema SGE.

4.3 FREQUÊNCIA DE ENCAMINHAMENTOS DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

A frequência de encaminhamento das atividades, dar-se-á respeitando os seguintes critérios:

4.3.1 **Educação Infantil - Pré-escola** – De acordo com cronograma, as atividades serão postadas no site oficial da prefeitura quinzenalmente, mas para cada dia da semana uma atividade, sendo as atividades do professor titular e atividades dos professores de áreas diversificadas, conforme número de aulas semanais.

4.3.2 **Anos iniciais** – De acordo com cronograma, as atividades serão postadas no site oficial da prefeitura quinzenalmente, mas para cada dia da semana uma atividade, sendo as atividades do professor titular e atividades dos professores de áreas diversificadas, conforme número de aulas semanais.

4.3.3.Anos Finais – De acordo com o cronograma, serão postadas as atividades de acordo com o número de aulas semanais de cada professor da área.

* 1. SOBRE A ESPECIFICIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ENCAMINHADAS

4.4.1.As atividades devem contemplar conteúdos já abordados pelo professor, visando apropriação de conceitos, desenvolvimento de habilidades e competências, promovendo mudança de comportamentos dos alunos, envolvendo aspectos atitudinais, de valores e cognitivos.

4.4.2 Para os anos iniciais, a finalidade das atividades deve contemplar foco na leitura, escrita, cálculos matemáticos e movimento.

4.4.3 Para os anos finais, a revisão e aprofundamento dos conhecimentos trabalhados neste ano letivo, com olhar sistêmico de continuidade dos objetos de conhecimentos (conteúdos), previstos na Proposta Curricular Municipal.

4.4.4As atividades pedagógicas encaminhadas devem ser consonantes e coerentes com a Proposta Curricular Municipal, considerando o momento atual, em que os alunos não dispõem de acompanhamento contínuo do professor, desenvolvendo atividades não presenciais.

4.4.5 Deve-se primar pela motivação para a realização das atividades pedagógicas propostas, com atividades agradáveis, motivadoras, dentro do nível de aprendizagem de cada aluno, possibilitando a gradual progressão de conhecimentos pelo aluno.

4.4.6 As Metodologias de trabalho, neste período emergencial, devem ser condizentes com o nível de conhecimento dos alunos, considerando a realidade social e disponibilidade de organização familiar, que é de conhecimento da equipe pedagógica escolar.

4.4.7 Na proposta de atividades pedagógicas não presenciais a relação da família com as crianças deverá ser de incentivo e auxílio nas tarefas.

4.4.8 Os professores devem considerar a situação atual, com todas as suas implicações na vida social, econômica, familiar e de saúde física e psicológica na elaboração da proposta pedagógica e de atividades a serem encaminhadas para os alunos.

4.4.9 Na organização do trabalho, deve-se priorizar a qualidade em detrimento da quantidade, considerando que o tempo de realização das atividades em casa é diferente do tempo de realização na escola.

4.4.10O desenvolvimento da autonomia com o processo de aprendizagem constitui uma habilidade a ser incentivada pelos pais e ou responsáveis que acompanham o aluno.

4.4.11 O professor titular e/ou de área, ao planejar as atividades para as turmas em que há alunos com Necessidade Educativas Especiais - NEE ou alunos da Educação Especial, deve buscar assessoramento com o professor auxiliar e/ou professor do AEE para definição das atividades a serem realizadas de acordo com o planejamento do professor titular e/ou de área.

4.4.12 É indispensável que a linguagem utilizada na comunicação entre escola e família/alunos prime pela clareza, coerência e respeito.

4.4.13 As atividades propostas devem ser coerentes com as possibilidades de desenvolvimento, considerando as particularidades do aluno.

* 1. HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E TRABALHO DO PROFESSOR

4.5.1 O professor realizará o planejamento e postagem de materiais somente durante seu horário de trabalho, respeitando a carga horária de cada professor.

4.5.2 As atividades pedagógicas devolvidas pelas famílias serão visualizadas e respondidas pelo professor, se for o caso, somente em seu horário de trabalho, independente do horário em que recebeu as mesmas.

* 1. SOBRE O PROCESSO AVALIATIVO

4.6.1 Entende-se que a execução das atividades pedagógicas não presenciais constitui parte do processo de avaliação qualitativa; avaliar, a partir dos conhecimentos prévios já trabalhados com o aluno.

4.6.2 Receber, desenvolver e retornar as atividades ao professor, faz parte do processo avaliativo, juntamente com a coparticipação da família nas atividades propostas.

4.6.3 Todas as atividades desenvolvidas ao longo deste processo de isolamento social fazem parte do contexto avaliativo.

4.6.4 Avaliar, nesta perspectiva, significa realizar ações como organizar, fazer análises sobre a evolução do aluno no aprendizado, estabelecer relações entre respostas, assim, tornando-se uma ação crítica em que o professor acompanha o seu grupo, observando e refletindo sobre sua prática pedagógica.

4.6.5 Quando retornarem as aulas presenciais, a forma de adaptação curricular será com retomada dos conteúdos e foco no desenvolvimento da alfabetização, da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos.

4.7 EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.7.1 Os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE adaptarão as atividades, quando necessário e possível, para os alunos da educação especial, bem como para os alunos com necessidades educativas especiais.

4.8 APOIO TÉCNICO

4.8.1 Os planos de aula devem ser enviados à secretaria da escola para posterior postagem na página oficial do município, arquivados em pastas de trabalho na instituição de ensino, bem como mantidos em arquivo pessoal disponível para posterior consulta e supervisão.

4.8.2 O gestor disponibilizará o e-mail da Unidade Educacional para os professores arquivarem as atividades desenvolvidas pelos alunos, que constará como forma de registro e confirmação do trabalho desenvolvido.

4.8.3 Os alunos, bem como seus familiares, poderão recorrer à escola a fim de receber orientações quanto ao uso das tecnologias, mediante agendamento prévio com a Unidade Escolar.

**5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Plano Emergencial passa a ser um componente do PPP da Unidade Escolar, devendo ser anexado ao mesmo.

Todas as atividades pedagógicas não presenciais realizadas no período da execução deste plano serão consideradas para cômputo de horas, conforme orientações advindas do Conselho Nacional de Educação.

O presente plano terá vigência enquanto perdurar a situação decretada de suspensão das aulas presenciais, podendo ser revisto a qualquer momento.

No retorno das aulas na modalidade presencial, haverá readaptação do calendário escolar, com possibilidade de reposições, recuperações paralelas, sendo que a execução do presente Plano Emergencial servirá também como diagnóstico para a continuidade dos conteúdos.

A Secretaria Municipal de Educação e a Direção das Escolas em conjunto com a equipe pedagógica, se incumbirão de regulamentar e adaptar os currículos escolares da melhor forma possível para auxiliar os professores, afim de que tenham êxito no efetivo exercício do seu trabalho a distância em orientar e propiciar aos seus alunos a efetiva aprendizagem necessária em conformidade com o grau de complexidade que exigirá cada um dos níveis de ensino desde a educação infantil até os anos finais.

Jaborá, 15 de abril de 2020.

RUTE CARNEIRO DE OLIVEIRA SANT ANA

Secretária Municipal de Educação e Desporto